PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.267, DE 21/6/1976-

-Autoriza o Executivo a assinar Convenio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e dá outras proviências.

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convenio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) visando a dragagem e retificação do Ribeirão do Meio, Córrego Constantino, Córrego da Glória e outros cursos d'água, neste Município.

Artigo 2º - Os trabalhos objeto do Convenio tem o custo estimado em Cr$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), que será coberto em partes iguais pelos convenentes.

Artigo 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convenio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no artigo 2º, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas em Orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 21 de junho de 1976.

-JOAQUIM LOPES TROYA-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de junho de 1976.

-JOÃO LUIZ MANCINI-
-Chefe do Gabinete-

I.O.Leme LRM/mit/